

Foi o primeiro Capelão do Hospital Matarazzo. Estêve em várias missões pelos sertões de S. Paulo, especialmente entre os índios Coroados. De sua grande apostolado resultou ter contraído várias moléstias que culminaram com o seu falecimento.

Ocupou vários cargos de projeção dentro da sua Ordem, dentre os quais: professor de seminários, guardião em várias cidades. Em Penápolis, foi dos pioneiros fundadores daquela cidade bem como em Dracena onde até hoje é conservada a primitiva Capela do Ribeirão das Marrecas. Foi fundador de vários outros institutos de benemerência social.

Por tão grande obra realizada em favor da humanidade, é digna de memória a sua pessoa, aqui reverenciada, num preito de saudade e gratidão.

REQUERIMENTO N. 237, DE 1960

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do sr. Rafael Iorio, ocorrido ontem nesta Capital.

Requeremos, outrossim, seja a família do extinto notificada através de ofício dirigido ao Sr. Presidente da Comissão Especial do Parque Ibirapuera, do que deliberar o egrégio Plenário em relação ao presente requerimento.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1960.

(a) Tenente Coronel Geraldo Antonio Martins

Justificação

O sr. Rafael Iorio era antigo servidor da Prefeitura desta Capital e prestava, presentemente, serviços na Comissão Especial do Parque do Ibirapuera, secundando ali a magnífica e extraordinária atuação do sr. Francisco Matarazzo Sobrinho.

O sr. Rafael Iorio exerceu com grande devotamento outras comissões importantes — foi contador chefe de divisão do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura deixando, sempre, assinalada, por onde passou como servidor municipal, a sua dedicação ao serviço público e sua reconhecida competência funcional.

O Prefeito Adhemar de Barros numa homenagem póstuma da municipalidade carregou o seu esquife até a sepultura onde foi inhumado.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requero a juntada do documento incluso, ao Projeto de lei n. 1.593-59, de minha autoria.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1960.

(a) José Costa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requero a juntada do documento incluso, ao Projeto de Lei n. 745-59, de minha autoria.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1960.

(a) José Costa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Anacleto Roberto Barboza, suplente da legenda do Partido Social Progressista, tendo sido convocado para o exercício do mandato de deputado estadual, durante o período de licença de titular efetivo vem respectivamente requerer à V. Exa. a concessão de 35 dias de licença, uma vez que se encontra impossibilitado de atender àquela convocação.

Sala de Sessões, 26 de abril de 1960.

(a) Anacleto Campanella

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado. Geraldo de Barros, que este subscreve, Deputado eleito para a legenda do Partido Social Progressista, vem respectivamente requerer 35 (trinta e cinco) dias de licença, a contar desta data.

Sala de Sessões, 26 de abril de 1960.

(a) Geraldo de Barros

PARECERES

PARECER N. 364, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1503, de 1959

O Projeto de lei n. 1503, de 1959, aprovado em discussão única com emendas, deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 2 do item IX e o n. 1 do item XXXIII da Relação n. 9, o item II da Relação n. 40 e o n. 11 do item IV da Relação n. 41 do art. 1.º da Lei n. 4390, de 22 de outubro de 1958; o n. 4 do item XVIII da Relação n. 15, o item XIII da Relação n. 48, o n. 2 do item IX da Relação n. 50 e o n. 3 do item III da Relação n. 60 do art. 1.º da Lei n. 5112, de 30 de dezembro de 1958:

2 — Casa Pia São Vicente de Paulo	Cr\$ 10.000,00
1 — União Espirita de Promissão	7.000,00
II — de Caconde	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	20.000,00
11 — Congregação Mariana da Paróquia de São Camilo	5.000,00
4 — Grêmio Esportivo Portuguesa, da Vila Constança	10.000,00
XIII — de Santa Cruz do Rio Pardo	
Icaicara Clube	80.000,00

1 — Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo da Cidade de Cerqueira Cesar 10.000,00
3 — Associação dos Cronistas Parlamentares de São Paulo 5.000,00
Artigo 2.º — Passam a ter a seguinte redação o n. 3 do item I do art. 4.º da Lei n. 5417, de 9 de setembro de 1959; o item VII da Relação n. 12, o item III da Relação n. 35, o n. 8 do item XI da Relação n. 68, o n. 18 do item XIX da Relação n. 76, o n. 14 do item V da Relação n. 88 e o n. 7 do item II da Relação n. 90, todas do artigo 1.º da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959:

3 — Sociedade dos Motoristas de Itapetininga da Zona Sul	Cr\$ 10.000,00
VII — de Santos	
Igreja Evangélica Assembleia de Deus	20.000,00
III — de Cananéia	
Instituto Santa Filomena de Cananéia	45.000,00
8 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo	100.000,00
18 — Associação Filhas de São Camilo	5.000,00
14 — Sociedade Missionários Nossa Senhora Consoladora	40.000,00
7 — Grupo Espirita Amor e Caridade	10.000,00

Artigo 3.º — Ficam cancelados os itens VII e X, o n. 1 do item XI, os ns. 1, 4, 5, 6 e 7 do item XX, os ns. 3, 21 e 23 do item XXIII da Relação n. 23, os itens IX e XXV, os ns. 1, 2, 18, 21, 22, 31 e 34 do item XXX da Relação n. 51 e os ns. 2, 4 e 13 do item XVI da Relação n. 73, todas do art. 1.º da Lei n. 333, de 31 de dezembro de 1955; os ns. 6, 23 e 29 do item XXX da Relação n. 22 do art. 1.º da Lei n. 3735, de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 4.º — Ficam cancelados os ns. 1, 2 e 3 do item IX da Relação n. 43 do art. 1.º da Lei n. 5112, de 30 de dezembro de 1958; os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item II, os itens III, IV, VI, VII e VIII, os ns. 1 e 2 do item IX, o item X, o n. 3 do item XI, os itens XIII e XIV, todos da Relação n. 27, o item VI e o n. 2 do item VII da Relação n. 59, o n. 1 do item I e o n. 4 do item XII da Relação n. 90 do art. 1.º da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 5.º — Ficam cancelados, parcialmente, nas importâncias abaixo indicadas, os seguintes auxílios constantes da Relação n. 42 do art. 1.º da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959:

a) item I	Cr\$ 20.000,00
b) n. 4 do item III	15.000,00
c) n. 5 do item III	15.000,00
d) item VI	10.000,00
e) item VII	10.000,00
f) n. 6 do item VIII	80.000,00
2) item IX	50.000,00

Artigo 6.º — Ficam cancelados, parcialmente, nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n. 13 do item II da Relação n. 64 e o n. 1 do item XII da Relação n. 90 do art. 1.º da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959.
Artigo 7.º — São concedidos os seguintes auxílios:

I — de São Paulo	Cr\$
1 — Associação Paulistana de Auxílios Mútuos	55.000,00
2 — Clube Recreativo e Cultural Cruzeiro do Sul	10.000,00
3 — Hospital São Marcos Ltda.	450.000,00
4 — Organização Paulistana Educacional Ltda.	1.000.000,00
5 — Paróquia de São Francisco de Assis, bairro de Vila Clementino	132.000,00
6 — Sociedade Educacional "Dóce de Outubro" Ltda., subdistrito de Santo Amaro	15.000,00
II — de Ibirá	
Prefeitura Municipal de Ibirá, para construção da rede de energia elétrica do bairro de São Benedito	200.000,00
III — de Itapira	
Igreja São Benedito de Itapira	30.000,00
IV — de Irapuá	
Irapuá Futebol Clube	50.000,00

Artigo 8.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.º — Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960.

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26-4-60.

(a) Angelo Zanini — Presidente

João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 365, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1399, de 1959.

Ao Projeto de lei n. 1399, de 1959, aprovado em discussão única, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Monsenhor Jeronymo Gallo" o Ginásio Estadual de Vila Rezende, município de Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960.

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26-4-60.

(a) Angelo Zanini — Presidente — João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 366, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 1.263, de 1959.

Ao Projeto de lei n. 1.263, de 1959, aprovado em discussão única, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Octacillo de Oliveira Ramires", o 3.º Grupo Escolar de Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960.

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26-4-60.

(a) Angelo Zanini — Presidente — João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 367, DE 1960

Da Comissão de Redação sobre o Projeto de lei n. 1.084, de 1959

Ao projeto de lei n. 1.084, de 1959, aprovado em discussão única, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Benedito Paro" o Grupo Escolar "Prof. Adão Corrêa Melges", de Colina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960.

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26-4-60.

(a) Angelo Zanini — Presidente — João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 368, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 526, de 1959.

O presente projeto de lei n. 526, de 1959, aprovado, sem emendas, em discussão única, deve ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Benedito Borges da Silveira", o atual Grupo Escolar de Eliziário.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960.

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26-4-60.

(a) Angelo Zanini — Presidente — João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 369, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 855, de 1957

A redação final do Projeto de lei n. 855, de 1957, deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Artesanal em São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — A Escola ora criada será instalada em edifício adequado posto à disposição do Estado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei, consignará verbas necessárias a ocorrer as respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1960

(a) João Hornos Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26 de abril de 1960.

(a) Angelo Zanini — Presidente

João Hornos Filho — Cyro Albuquerque — José Felício Castellano — Arruda Castanho.

PARECER N. 370, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 137, de 1958

Ao Projeto de lei n. 137, de 1958, aprovado em 2.ª discussão, com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura com emenda, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Ficam criados ginásios estaduais no distrito de Vicente de Carvalho, município de Guarujá, e no município de Jaguariuna.

Artigo 2.º — A instalação dos ginásios ora criados fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — O orçamento do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino de que trata esta lei consignará verbas necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das Comissões, em 26 de abril de 1960.

(a) Cyro Albuquerque — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 26 de abril de 1960.

(a) Arruda Castanho — Presidente

Cyro Albuquerque — Avalone Junior — João Hornos Filho.

PARECER N. 371, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n. 716, de 1958

Ao Projeto de lei n. 716, de 1958, aprovado em 2.ª discussão, deve ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Macatuba.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.